



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
SETOR DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 39353919/2025-CPL/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.002036/2024-48

# Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

90002/2025

## CONTRATANTE (UASG)

POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ (200364)

## OBJETO

Aquisição de bobinas térmicas e toners padrão para impressão de passaportes de emergência, em atendimento às necessidades da Delegacia de Polícia de Migração da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.765,84

## DATA DA SESSÃO

05/02/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item/grupo

## EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO: itens 1 a 4; SIM: item 5

## Sumário

|                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <a href="#">1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</a>                                        | 03 |
| <a href="#">2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</a>                                 | 03 |
| <a href="#">3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</a> | 05 |
| <a href="#">4. FASE DE LANCES</a>                                                      | 06 |
| <a href="#">5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</a>                                | 06 |
| <a href="#">6. HABILITAÇÃO</a>                                                         | 08 |
| <a href="#">7. CONTRATAÇÃO</a>                                                         | 09 |
| <a href="#">8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</a>                                 | 09 |
| <a href="#">9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</a>                                              | 11 |

## **POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025**

**(Processo Administrativo n.º 08385.002036/2024-48)**

Torna-se público que a POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, por meio do seu Setor de Administração e Logística Policial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento: menor preço

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de bobinas térmicas e toners padrão para impressão de passaportes de emergência, em atendimento às necessidades da Delegacia de Polícia de Migração da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 5, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os demais itens, considerando a especificidade dos cartuchos de toner, e que a pesquisa de preços fora realizada com o envio de orçamento de um único fornecedor, optou-se pela ampla participação.

- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, cadastrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta escrita e adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Será concedido prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação constante neste item, podendo ser prorrogado, desde que justificado pelo participante, e devidamente aceito pelo agente de contratação.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% e 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.12.1.1. Anexo I do TR - Mapa Comparativo de Preços.

Curitiba/PR, na data da assinatura eletrônica.

**JULIO RODOLFO KUMMER**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional Substituto da PF no PR



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RODOLFO KUMMER, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 30/01/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39353919&crc=B4363B74](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39353919&crc=B4363B74).  
Código verificador: **39353919** e Código CRC: **B4363B74**.

# Termo de Referência 40/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por    | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 40/2024            | 200364-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ | RAQUEL LAUTERT | 27/01/2025 09:52 (v 6.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 08385.002036/2024-48    |

## 1. Definição do objeto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: Dezembro/2023  
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bobinas térmicas, 80mmx40m, e aquisição de toners para a impressora KYOCERA ECOSYS P6230cdn, adotada pela Polícia Federal como padrão para impressão de passaportes de emergência para suprir as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                          | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|------|--------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 1     | 1    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera – TK-5272K | 13862  | Unidade           | 3      | R\$ 1.100,00   | R\$ 3.300,00 |
|       | 2    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera – TK-5272Y | 13862  | Unidade           | 3      | R\$ 1.200,00   | R\$ 3.600,00 |
|       | 3    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera – TK-5272C | 13862  | Unidade           | 3      | R\$ 1.200,00   | R\$ 3.600,00 |
|       | 4    |                                                        | 13862  | Unidade           | 3      | R\$ 1.200,00   | R\$ 3.600,00 |

|             |   |                                                                             |        |                      |    |            |               |
|-------------|---|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----|------------|---------------|
|             |   | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera – TK-5272M                      |        |                      |    |            |               |
| 2           | 5 | Bobina papel senha – Material papel térmico, largura 80mm, comprimento: 40m | 246811 | Caixa com 30 bobinas | 56 | R\$ 136,89 | R\$ 7.665,84  |
| VALOR TOTAL |   |                                                                             |        |                      |    |            | R\$ 21.765,84 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000042/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/09/2024;
- III) Id do item no PCA: 107;
- IV) Classe/Grupo: 8130;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200364-52/2025.

2.2. Trata-se de processo visando a aquisição de toners para a impressora KYOCERA ECOSYS P6230cdn, adotada pela PF como padrão para impressão de passaportes de emergência e bobinas térmicas, 80mmx40m, para suprir as necessidades do Núcleo de Estrangeiros e do Posto de Emissão de Passaportes da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná.

### 2.4. TONERS PARA IMPRESSORA DE PASSAPORTE:

2.4.1. A aquisição destes suprimentos se justifica pois são essenciais para a impressão de passaporte de emergência.

2.4.2. Desde o dia 6 de março de 2024 está sendo confeccionado o novo modelo de passaporte de emergência, e desde 2023 foi aberta a possibilidade de autorização de emissão deste tipo de passaporte inclusive para turismo, o que gerou um aumento considerável na demanda deste serviço.

2.4.3. Anteriormente, a Casa da Moeda era responsável pela reposição dos toners das impressoras utilizadas para impressão de passaporte de emergência, mas agora a aquisição destes itens ficou a cargo da Polícia Federal.

2.4.4. Os itens devem ser adquiridos em grupo, por se tratar de itens de mesma natureza fornecidos pelas mesmas empresas e que devem ser substituídos ao mesmo tempo, não podendo se falar em parcelamento, pois o parcelamento destes itens acarretaria demora do processo de aquisição e não resultaria em economia real para a Administração Pública.

2.4.5. Os itens desta contratação são considerados itens comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.4.6. As quantidades solicitadas se baseiam em estimativas de consumo destes itens e atenderão as necessidades desta SR/PF/PR e da unidade de emissão de passaporte localizada na DPF/LDA/PR pelos próximos 12 meses.

2.4.6.1. Estima-se que a SR/PF/PR consome 2 conjuntos de toner para a impressora Kyocera Ecosys P6230cdn, destinada a impressão de passaportes de emergência no período de 12 meses.

2.4.6.2. Estima-se que a DPF/LDA/PR consome 1 conjunto de toner para a impressora Kyocera Ecosys P6230cdn, destinada a impressão de passaportes de emergência no período de 12 meses.

2.4.6.3. Dessa forma, estima-se a necessidade de 3 (três) conjuntos de toner para a impressora Kyocera Ecosys P6230cdn no período de 12 meses.

2.4.7. Um conjunto de toners para a impressora Kyocera Ecosys P6230cdn é composto pelos seguintes itens:

2.4.7.1. 1 (um) TONER TK-5272K - cor preto;

2.4.7.2. 1 (um) TONER TK-5272Y - cor amarelo;

2.4.7.3. 1 (um) TONER TK-5272C - cor ciano;

2.4.7.4. 1 (um) TONER TK-5272M - cor magenta.

2.4.8. Quando do encaminhamento da proposta escrita, as empresas deverão observar os valores máximo aceitáveis do item, já considerando a entrega destes itens na SR/PF/PR, em Curitiba/PR. A Contratante se responsabilizará pela distribuição interna dos itens adquiridos.

2.4.9. Devido a utilização para a qual os itens serão destinados, seguindo orientações do fabricante da impressora e de setor técnico da Polícia Federal, os toners adquiridos devem ser originais, não podendo ser aceitos modelos similares ou paralelos.

2.4.10. Cabe informar que a fabricante da impressora KYOCERA ECOSYS P6230cdn descontinuou o modelo, dificultando assim a obtenção de orçamentos.

## 2.5. BOBINAS TÉRMICAS:

2.5.1. A aquisição destes suprimentos se justifica pois são essenciais para um adequado atendimento aos requerentes de Registro Nacional Migratório (RNM) no NRE – Núcleo de Estrangeiros da SR/PF/PR e dos usuários do Posto de Emissão de Passaportes da SR/PF/PR.

2.5.2. A impressora térmica atualmente disponível no Setor de Migração foi instalada no NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR apenas no início de 2024. Tal impressora foi obtida mediante doação da Superintendência de Polícia Federal em Boa Vista, no final de 2023, e instalada apenas no início do ano de 2024. Tratando-se de equipamento usado, não se sabia se haveria condições técnicas de instalação. Foi graças ao esforço do NTI/SR/PF/PR que a impressora foi obtida e instalada nesta DELEMIG/DREX/SR/PF/PR.

2.5.3. O uso da referida impressora é de extrema necessidade, uma vez que agiliza e organiza o atendimento dos migrantes. A impressora acelera o atendimento e evita tumulto, pois os terceirizados não precisarão gritar os nomes dos migrantes para chamar para o atendimento.

2.5.4. Atualmente, existe um sistema de senhas instalado pelo NTI/SR/PF/PR (Sistema Novo SGA), que registra o número de senhas disponibilizadas em determinado período. Mas, como não há bobinas, os serviços são feitos sem a entrega de senhas. Na prática, o migrante se apresenta perante o balcão e entrega o protocolo para o atendente. O atendente pede para o migrante aguardar sentado, até que chegue sua vez de ser atendido. Quando chega a vez do migrante, o atendente grita o nome dele ou dela. Esse procedimento ficará muito mais ágil e eficiente com a senha.

2.5.5. Hoje, este setor tem uma média de atendimento de oitenta a cem requerentes por dia. O sistema de senhas permitirá que o requerente seja avisado por um painel televisivo quando é a sua vez e perante qual cabine deve se apresentar. Sem a bobina, o sistema de chamamento por senhas não funcionará, ocasionando tumulto e atraso no atendimento.

2.5.6. Serão fornecidas senhas, basicamente, para três situações: AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA; RETIRADA DE DOCUMENTOS; NATURALIZAÇÃO; REFÚGIO e ENTREVISTA - NATURALIZAÇÃO.

2.5.7. Como objetivo de dimensionar o número de senhas que serão necessárias para a entrega de carteiras, entre os dias 25/06/2024 e 03/07/2024 (sete dias úteis), o Setor de Migração fez um teste. Foi gerada uma senha para cada requerente, com base no serviço buscado. A partir desses números, é apresentada a estatística abaixo:

| SITUAÇÃO                   | Nº DE SENHAS |
|----------------------------|--------------|
| Autorização de residência  | 650          |
| Retirada de documentos     | 892          |
| Naturalização              | 37           |
| Refúgio                    | 126          |
| Entrevista – naturalização | 25           |
| TOTAL                      | 1730         |
| MÉDIA / DIA                | 247,14       |

2.5.7.1. Como, em média, o ano possui entre 245 a 255 dias úteis, multiplicando-se 250 x 247, daria um total de 61.750 senhas/ano.

2.5.7.2. Cada senha disponibilizada possui, em média, 6,5cm. Como uma bobina possui 40m, cada bobina produz aproximadamente 615 senhas.

2.5.7.3. Contudo, é de conhecimento da Administração desta SR/PF/PR que Setor de Migração tem envidado esforços para ampliar o número de atendimentos. Com a chegada de novos servidores, o setor está gradativamente abrindo mais vagas na agenda. Além disso, a demanda é cíclica, havendo semanas em que os atendimentos sem agendamento ultrapassam (e muito) a semana utilizada como amostragem.

2.5.7.4. Assim sendo, para evitar uma aquisição insuficiente, solicita-se que seja usado como média o número de 300 senhas disponibilizadas por dia. Dessa forma, por ano, seriam necessárias 75000 senhas e, portanto, 122 bobinas/ano.

2.5.8. O posto de emissão de passaportes da SR/PF/PR, localizada no Shopping Pátio Batel já possui em funcionamento um sistema de senhas que utiliza impressão de senha em papéis térmicos.

2.5.8.1. A demanda atual do PEP é de aproximadamente 4 (quatro) bobinas de 40m por semana.

2.5.8.2. Considerando que um ano possui 52 semanas, são necessárias para suprir a demanda do PEP aproximadamente 208 bobinas/ano.

2.5.9. A bobina térmica, em geral, possui validade de 10 anos. Destarte, para evitar retrabalho, futuras contratações e que esta compra se desse com um valor muito reduzido, não justificando a realização de uma licitação, optou-se por solicitar a quantidade de bobinas para 5 (cinco) anos, qual seria um total de 610 bobinas para o setor de estrangeiros e 1040 bobinas para o setor de passaporte.

2.5.10. Por sua vez, em pesquisas junto a internet e fornecedores, entendeu-se que, em sua maioria, as bobinas são distribuídas em caixas contendo 30 bobinas cada. Assim, arredondando o número para cima, tem-se a necessidade de 21 caixas com 30 bobinas cada para o setor de estrangeiros e 35 caixas com 30 bobinas cada para o setor de passaporte, totalizando 56 caixas com 30 bobinas cada para suprir uma demanda de 5 (cinco) anos da SR/PF/PR.

2.5.11. Existem no mercado variações da cor do papel da bobina, entre branco e amarelo. Como a utilização pretendida das bobinas dá-se apenas para a emissão de senhas que serão utilizadas e descartadas no mesmo dia de sua emissão, não há necessidade de se especificar uma ou outra variação de cor do papel, apenas atentando-se para o fato de que a bobina precisa ser para a impressão térmica, e compatível com a impressora Gprinter, modelo GP-U80300III/C80.

2.5.12. Com uma preocupação cada vez maior do Governo Federal em prestar um bom atendimento ao público, o que inclui a crescente cobrança para a melhoria dos serviços desta Polícia Federal, a utilização de senhas passará uma

impressão de maior organização e respeito aos requerentes. Por outro lado, facilita e torna menos desgastante o trabalho dos servidores e dos terceirizados.

2.6. Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização para todos os itens desse processo, e constatou-se que os itens não constam do referido catálogo.

2.7. O material aqui solicitado não está disponível na lista de materiais de expediente disponíveis no sistema e-Log.

2.8. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas na Portaria nº 499/2021-MJSP e nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado nos autos eletrônicos e compilado em Mapa Comparativo de preços, cujo valor total se perfaz no montante de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) para os toner de impressora (grupo 1) e de R\$ 7.665,84 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Dessa forma, o total da contratação resta estimado em R\$ 21.765,84 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. Aquisição de toners para a impressora KYOCERA ECOSYS P6230cdn, adotada pela PF como padrão para impressão de passaportes de emergência e bobinas térmicas, 80mmx40m, para suprir as necessidades do Núcleo de Estrangeiros e do Posto de Emissão de Passaportes da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná.

3.2. Os toners a ser adquiridos deverão ser compatíveis com a impressora Kyocera Ecosys P6230cdn, possuindo as seguintes especificações:

3.2.1. TONER TK-5272K - cor preto;

3.2.2. TONER TK-5272Y - cor amarelo;

3.2.3. TONER TK-5272C - cor ciano;

3.2.4. TONER TK-5272M - cor magenta.

3.3. Devido a utilização para a qual os itens serão destinados, seguindo orientações do fabricante da impressora e de setor técnico da Polícia Federal, os toners adquiridos devem ser originais, não podendo ser aceitos modelos similares ou paralelos.

3.4. As bobinas térmicas devem atender aos seguintes requisitos:

3.4.1. Bobina de papel para emissão de senhas

3.4.2. Material: papel térmico para impressão em preto

3.4.3. Largura: 80mm

3.4.4. Comprimento: 40m

3.4.5. Cor: branca ou amarela

3.4.6. Devem ser compatíveis com a impressora Gprinter, modelo GP-U80300III/C80.

3.4.7. Os itens devem ser entregues em caixas com 30 bobinas cada.

3.5. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

3.6. Cada grupo de itens deve ser entregue em remessa única, na sua totalidade, no seguinte endereço: Rua Professora Sandália Monzón, 210 – Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040 (Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná).

3.7. Os horários para entrega dos materiais serão das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

3.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo fornecedor e analisado pela Administração.

3.9. Considerando tratar-se de contratação de pequena monta, cuja o valor não extrapola o limite constante no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, esta se dará através de uma Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

3.10. A opção pela aquisição nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, é a mais vantajosa para a Administração para a aquisição pretendida, tendo em vista a necessidade de utilização deles de forma imediata.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. Os materiais e produtos eventualmente empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

### Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas abaixo:

4.2.1. É necessário que os toners para impressora a serem adquiridos sejam originais da marca Kyocera, marca da impressora na qual serão utilizados. Produtos similares, paralelos ou não recomendados pela fabricante da impressora podem causar danos a ela, e também não alcançar a qualidade exigida na impressão dos documentos oficiais. Dessa maneira, serão admitidos apenas os itens originais.

4.2.2. Segundo o site da fabricante, os toners originais garantem a qualidade da impressão dos documentos, sendo que 84% dos documentos impressos por toners compatíveis apresentam defeitos que limitam seu uso. As impressões serão de documentos oficiais (passaportes de emergência) e dessa maneira não podem ser admitidos erros nas impressões, por menores que sejam.

4.2.3. De acordo com estudos realizados pela fabricante da impressora, toners similares podem causar danos aos fusores das impressoras, e 11 a cada 15 toners similares acabaram muito antes do esperado, enquanto os toners originais não apresentaram defeitos, não danificaram as impressoras e nem acabaram antes do previsto.

4.2.4. Na mesma linha, toner similares não são cobertos pela garantia da fabricante, nem defeitos ou outros problemas técnicos que possam vir a ser causados por eles, tanto à impressão quanto à impressora.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.4.1. Em caso de descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

4.4.2. Ademais, as disposições constantes neste Termo de Referência são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professora Sandália Monzón, 210 – Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040 (Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná – DELEMIG).

5.4. O prazo de validade das bobinas na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) anos.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. valor bruto da nota Fiscal (antes dos impostos);

7.10.8. dados bancários para depósito; e

7.10.9. informar o regime tributário no documento fiscal.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a

Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento do contrato.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

## 10. Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não dar aceite em Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do objeto;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de 31 (trinta e um dias) até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 10.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.

d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

e) para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

f) para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

g) para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1 a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. Forma e critérios de seleção

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

### Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

11.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

11.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

11.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. Estimativas do valor da contratação

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.765,84 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

## 13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200364;
- II) Fonte de Recursos: 1025000000;
- III) Elemento de Despesa: 339030;
- IV) Plano Interno: PF99LS9OD25.

## 14. Lei de acesso à informação

14.1. Tendo em vista este ser um procedimento licitatório de contratação de serviços comuns, o processo é integralmente público, quando do início de sua fase externa. Os documentos processuais fundamentais serão disponibilizados a qualquer interessado, no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Polícia Federal, sendo desnecessária a regulação das informações, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011. Portanto, declaramos que as informações contidas nesse processo licitatório não se submetem à nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei 12.527/2011, podendo ser publicado seu inteiro teor.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAQUEL LAUTERT**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 15:52:06.

**JOSE RICARDO GONCALVES FERNANDES**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 17:16:24.

**FELIPE LOVATTO MALDONADO**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 09:52:30.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bobinas térmicas, 80mmx40m, para suprir as necessidades do Núcleo de Estrangeiros e do Posto de Emissão de Passaporte da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, e Aquisição de toners para a impressora KYOCERA ECOSYS P6230cdn, adotada pela Polícia Federal como padrão para impressão de passaportes de emergência.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

2.2. TONERS PARA IMPRESSORA:

2.2.1. Em atendimento aos incisos I e II da referida IN, foi realizada pesquisa de preços através do sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov. Não foram encontradas contratações com os mesmos itens orçados neste processo, dessa forma, não foi possível utilizar esse parâmetro para a pesquisa de preços.

2.2.2. Em atendimento ao inciso III foram realizadas pesquisas em sites da internet. Estas também se revelaram infrutíferas, pois só foram encontrados produtos similares, compatíveis ou usados, porém não originais e novos.

2.2.3. Foram então solicitadas cotações para fornecedores (inciso IV). Foram solicitados orçamentos através de e-mails para 27 (vinte e sete) empresas. 02 (dois) fornecedores responderam com negativa, não possuindo o item solicitado. 24 (vinte e quatro) fornecedores não responderam as solicitações. E apenas 01 fornecedor, a empresa Reis Office, respondeu com orçamento.

2.2.4. Em consulta ao site oficial da fabricante das impressoras, obteve-se a informação de que o modelo Ecosys P6230cdn foi descontinuado, o que explica a dificuldade em encontrar os toners específicos para esse modelo.

2.3. BOBINAS TÉRMICAS:

2.3.1. Em atendimento aos incisos I e II da referida IN, foi realizada pesquisa de preços através do sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov. Foram encontradas ali 7 (sete) contratações com os mesmos itens orçados neste processo, estando estes dispostos em dois CATMATs diferentes: 376141 (que especifica a cor do papel) e 246811 (que não especifica a cor do papel). Como para o item aqui orçado não há necessidade de coloração específica para o papel, foram utilizados os dois CATMATs para a pesquisa de preços, e definido o CATMAT 246811, que não especifica a cor do papel, para utilização na licitação.

2.3.2. Foram também solicitadas cotações para 3 (três) fornecedores (inciso IV). A escolha dos fornecedores consultados se deu por proximidade a esta SR/PF/PR. Os 3 (três) fornecedores consultados retornaram com orçamentos. Foram eles: RS Bobinas, Loja do Cartazista e Automação Curitiba.

2.3.3. Considerando a obtenção de 10 (dez) preços coletados, julgou-se não ser necessária a utilização dos incisos III e V para compor a pesquisa de preços.

2.4. Os documentos relativos à pesquisa de preço estão compilados no documento SEI 37573643.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                     | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANT. TOTAL | UASG 974002 - PE 90009/2024 - ITEM 15 | UASG 926097 - DE 90006/2024 - ITEM 1 | UASG 927812 - PE 08/2023 - ITEM 72 | UASG 170133 - DE 90009/2024 - ITEM 3 | UASG 984445 - DE 90011/2024 - ITEM 1 | UASG 344002 - DE 26/2023 - ITEM 1 | UASG 170213 - DE 11/2023 - ITEM 1 | FORNECEI 1: AUTOM/ CURITIE |
|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 1     | 1    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272K                        | Unidade              | 3            |                                       |                                      |                                    |                                      |                                      |                                   |                                   |                            |
|       | 2    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272Y                        | Unidade              | 3            |                                       |                                      |                                    |                                      |                                      |                                   |                                   |                            |
|       | 3    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272C                        | Unidade              | 3            |                                       |                                      |                                    |                                      |                                      |                                   |                                   |                            |
|       | 4    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272M                        | Unidade              | 3            |                                       |                                      |                                    |                                      |                                      |                                   |                                   |                            |
| 2     | 5    | Bobina papel senha - Material: papel térmico, largura: 80mm, comprimento: 40m | Caixa com 30 bobinas | 56           | R\$ 96,00                             | R\$ 149,00                           | R\$ 100,60                         | R\$ 106,70                           | R\$ 127,90                           | R\$ 159,90                        | R\$ 149,00                        | R\$ 12                     |
| TOTAL |      |                                                                               |                      |              |                                       |                                      |                                    |                                      |                                      |                                   |                                   |                            |

4. **INDICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO E JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

4.1. **TONERS PARA IMPRESSORA:**

- 4.1.1. Após exaustiva pesquisa, optou-se por utilizar o único preço encontrado como valor estimado. O preço representa o valor praticado no mercado.
- 4.1.2. Embora tenha-se realizado a estimativa de preços com apenas 1 (um) valor, entende-se por bem manter o julgamento por menor preço na modalidade de dispensa eletrônica, visto que existe a possibilidade de alguma empresa não consultada oferecer proposta para estes itens.
- 4.1.3. Dessa forma, sugere-se a aprovação da pesquisa de preços com apenas 1 (um) preço estimado para este grupo, mas mantendo a modalidade de dispensa eletrônica.

4.2. **BOBINAS TÉRMICAS:**

- 4.2.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser mais vantajoso definir o valor de referência dos objetos pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados pelo mercado. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão 3068/2010 - Plenário).
- 4.2.2. Dessa forma, nos termos da Portaria nº 449-MJSP, considerando que os dados estão dispostos de forma homogênea e utilizando-se os valores apresentados, foi aplicada a média dos preços obtidos como valor estimado para a contratação, sendo desconsiderados os valores excessivamente elevados ou considerados inexequíveis, conforme tabelas abaixo, por item:

| ITEM                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                     |                                       |            |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|--|--|
| 5                                                                                                                                            | Bobina papel senha - Material: papel térmico, largura: 80mm, comprimento: 40m |                                       |            |  |  |
|                                                                                                                                              |                                                                               |                                       |            |  |  |
| SEQ                                                                                                                                          | VALOR                                                                         | FONTE                                 |            |  |  |
| 1                                                                                                                                            | R\$ 96,00                                                                     | UASG 974002 - PE 90009/2024 - ITEM 15 |            |  |  |
| 2                                                                                                                                            | R\$ 149,00                                                                    | UASG 926097 - DE 90006/2024 - ITEM 1  |            |  |  |
| 3                                                                                                                                            | R\$ 100,60                                                                    | UASG 927812 - PE 08/2023 - ITEM 72    |            |  |  |
| 4                                                                                                                                            | R\$ 106,70                                                                    | UASG 170133 - DE 90009/2024 - ITEM 3  |            |  |  |
| 5                                                                                                                                            | R\$ 127,90                                                                    | UASG 984445 - DE 90011/2024 - ITEM 1  |            |  |  |
| 6                                                                                                                                            | R\$ 159,90                                                                    | UASG 344002 - DE 26/2023 - ITEM 1     |            |  |  |
| 7                                                                                                                                            | R\$ 149,00                                                                    | UASG 170213 - DE 11/2023 - ITEM 1     |            |  |  |
| 8                                                                                                                                            | R\$ 125,90                                                                    | FORNECEDOR 1: AUTOMAÇÃO CURITIBA      |            |  |  |
| 9                                                                                                                                            | R\$ 188,00                                                                    | FORNECEDOR 2: RS BOBINAS              |            |  |  |
| 10                                                                                                                                           | R\$ 139,80                                                                    | FORNECEDOR 3: LOJA DO CARTAZISTA      |            |  |  |
|                                                                                                                                              |                                                                               |                                       |            |  |  |
| PORTARIA 449/2021-MJSP                                                                                                                       |                                                                               |                                       |            |  |  |
| Média de todos os preços coletados                                                                                                           |                                                                               |                                       | R\$ 134,28 |  |  |
| Desvio Padrão (todos os preços coletados)                                                                                                    |                                                                               |                                       | R\$ 28,82  |  |  |
| Limite Superior (Média + Desvio Padrão)                                                                                                      |                                                                               |                                       | R\$ 163,10 |  |  |
| Limite Inferior (Média - Desvio Padrão)                                                                                                      |                                                                               |                                       | R\$ 105,46 |  |  |
| Preço Estimado final - média desconsiderado inexequíveis e excessivamente elevados)                                                          |                                                                               |                                       | R\$ 136,89 |  |  |
| CRITÉRIO PORTARIA 804/2018-MJSP PARA EXCLUSÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS E EXCESSIVOS                                                           |                                                                               |                                       |            |  |  |
| ( X ) Excluído os valores constantes nos sequenciais 1 e 3 por serem considerados inexequíveis em comparação com os demais preços coletados. |                                                                               |                                       |            |  |  |
| ( X ) Excluído o valor constante no sequencial 9 por ser considerado excessivamente elevado em comparação com os demais preços coletados.    |                                                                               |                                       |            |  |  |
| NENHUM PREÇO FOI DESCARTADO POR INCOMPATIBILIDADE DE OBJETO                                                                                  |                                                                               |                                       |            |  |  |

5. **MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

- 5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 21.765,84 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                     | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANT. TOTAL | MÉDIA          |                      |
|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|----------------|----------------------|
|       |      |                                                                               |                      |              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 1     | 1    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272K                        | Unidade              | 3            | R\$ 1.100,00   | R\$ 3.300,00         |
|       | 2    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272Y                        | Unidade              | 3            | R\$ 1.200,00   | R\$ 3.600,00         |
|       | 3    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272C                        | Unidade              | 3            | R\$ 1.200,00   | R\$ 3.600,00         |
|       | 4    | Cartucho toner impressora/copiadora Kyocera - TK-5272M                        | Unidade              | 3            | R\$ 1.200,00   | R\$ 3.600,00         |
| 2     | 5    | Bobina papel senha - Material: papel térmico, largura: 80mm, comprimento: 40m | Caixa com 30 bobinas | 56           | R\$ 136,89     | R\$ 7.665,84         |
| TOTAL |      |                                                                               |                      |              |                | <b>R\$ 21.765,84</b> |

- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração.

6. **IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

- 6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela equipe de planejamento da contratação designada no documento SEI 36261612 e 37485534.

RAQUEL LAUTERT  
Integrante Administrativo

JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERNANDES

Integrante Técnico

**FELIPE LOVATTO MALDONADO**

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO GONCALVES FERNANDES, Papiloscopista Policial Federal**, em 04/10/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LOVATTO MALDONADO, Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LAUTERT, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 11/10/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37573699&crc=CF8132E6](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37573699&crc=CF8132E6).

Código verificador: **37573699** e Código CRC: **CF8132E6**.